

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

FATO RELEVANTE

A **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia") (FIQE3), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44") e na Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada ("Resolução CVM 215"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, após o fechamento do mercado, a correspondência anexa enviada pela Unitá Participações S.A., acionista controladora da Companhia ("Ofertante"), informando a sua decisão de formular oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para (i) conversão do registro da Companhia como emissor de valores mobiliários categoria "A" para "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com o consequente cancelamento da autorização para negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia em mercados regulamentados de valores mobiliários, bem como (ii) saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado" e "OPA", respectivamente). A Ofertante informou, ainda, que o pedido de registro da OPA perante a CVM e de autorização pela B3 para realização do leilão no âmbito da OPA deverá ser apresentado à CVM e à B3 nesta data.

A OPA, caso efetivamente lançada, contemplará a aquisição, pela Ofertante, de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, e as mantidas em tesouraria pela Companhia ("Ações Objeto da Oferta").

O preço atribuído pela Ofertante para cada ação objeto da OPA será de R\$6,00 (seis reais) por ação da Companhia ("Preço por Ação").

O laudo de avaliação foi elaborado nos termos dos artigos 16 e 33 da Resolução CVM 215, do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 43, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado, por empresa avaliadora independente contratada pela Ofertante ("Laudo de Avaliação" e "Avaliador", respectivamente), e contém informações relevantes e detalhadas acerca das metodologias utilizadas e premissas adotadas pelo Avaliador. Sem prejuízo da análise do Laudo de Avaliação pelos interessados, o resultado da avaliação, pela metodologia do preço ponderado por ação, considerada pelo Avaliador como a mais adequada para apurar o valor

correspondente ao preço justo das ações da Companhia, foi de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) por ação ordinária de emissão da Companhia. Nesse sentido, a Ofertante esclareceu que o Preço por Ação está acima do valor justo das Ações Objeto da Oferta apurado no Laudo de Avaliação, com base na metodologia do preço ponderado por ação.

O prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual requerimento de convocação de assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação da Companhia, na forma do §1º do artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 40, §1º, inciso I, da Resolução CVM 215, tem início na presente data.

A Ofertante informa que a efetiva realização da OPA está sujeita ao cumprimento de determinadas condições, incluindo, sem limitação, as aprovações e autorizações legais e regulatórias aplicáveis das autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, à CVM. Caso venha a ser efetivada, a OPA será conduzida em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

A Companhia, por fim, ressalta que manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre quaisquer outros desdobramentos relevantes a respeito dos assuntos objeto desse fato relevante, inclusive eventuais comunicações recebidas da Ofertante, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e legislação aplicável.

Este fato relevante não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como, nem constituir, uma recomendação de venda, ou uma solicitação ou oferta de aquisição, de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, no Brasil ou no exterior, incluindo nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição.

Nenhum valor mobiliário de emissão da Companhia poderá ser ofertado ou vendido nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado, ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários.

Timbó-SC, 2 de outubro de 2026

Luiz Bogo Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Anexo I – Carta do Ofertante

Timbó-SC, 2 de outubro de 2026.

À

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro

Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina - CEP nº 89.090-003

At.: Departamento de Relações com Investidores e Conselho de Administração

com cópia para:

Presidente do Conselho de Administração

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho

E-mail: Tarsila.carvalho@redeunifique.com.br

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Luiz Bogo Junior

E-mail: luiz.bogo@redeunifique.com.br

Ref.: Pedido do registro de Oferta Pública unificada de aquisição de ações ordinárias para conversão de registro de Companhia Aberta da categoria "A" para "B" e Saída do Novo Mercado

Prezados Senhores,

A **UNITÁ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede em Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.894.331/0001-08 ("Ofertante"), na qualidade de acionista controladora da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.255.187/0001-08, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o nº 26050 ("Companhia"), comunica à Companhia sua decisão de lançar uma oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias para conversão de registro de companhia aberta da categoria "A" para "B", nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com o consequente cancelamento da autorização para negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia em mercados regulamentados de valores mobiliários e a saída do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado ("OPA").

O pedido de registro da OPA deverá ser apresentado às autoridades reguladoras e autorreguladoras do mercado de capitais nesta data.

A Ofertante contratou a **APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, na qualidade de empresa avaliadora independente, para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, nos termos dos artigos 16 e 33 da Resolução CVM 215, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações., e do artigo 43, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado.

Informações mais detalhadas a respeito da OPA se encontram na minuta de fato relevante (em versões em inglês e português) que integra a presente como Anexo A. A divulgação ao mercado por parte da Companhia deve ser realizada na data de recebimento desta carta, após o encerramento da sessão de negociação.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

DocuSigned by
Fabiano Busnardo
Assinado por: FABIANO BUSNARDO 77774221972
CPF: 77774221972
Data/Hora da Assinatura: 02/10/2020 | 20:31:05 BRT
O: B3-Brazil, OU: AC FCDL SC v5
C: BR
Email: AC FCDL SC v5
DN: CN=BUSNARDO

UNITÁ PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Fabiano Busnardo

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Publicly Held Company with Authorized Capital

CNPJ/MF No. 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417 | CVM Code No. 2605-0

MATERIAL FACT

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Company") (FIQE3), in compliance with Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended (the "Brazilian Corporations Law"), CVM Resolution No. 44 of August 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 44"), and CVM Resolution No. 215 of October 29, 2024, as amended ("CVM Resolution 215"), informs its shareholders and the market in general that today, after the market closed, it received the attached letter from Unifá Participações S.A., the Company's controlling shareholder ("Offeror"), informing its decision to launch a unified tender offer for the acquisition of common shares issued by the Company ("Tender Offer") for the following purposes: (i) converting the Company's registration with the Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários* – "CVM") from a category "A" issuer of securities to a category "B" issuer, pursuant to CVM Resolution No. 80 of March 29, 2022, as amended, with the resulting cancellation of the authorization for the Company's common shares to trade on regulated securities markets; and (ii) the Company's exit from the Novo Mercado special listing segment of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), pursuant to Articles 42 and 43 of the B3 Novo Mercado Listing Rules (the "Novo Mercado Rules" and "Tender Offer", respectively). The Offeror also stated that it expects to file today its request with the CVM to register the Tender Offer and its request with B3 for authorization to hold the auction under the Tender Offer.

If the Tender Offer is actually launched, the Offeror will acquire up to all of the common shares issued by the Company, except for those held directly or indirectly by the Offeror and those held in treasury by the Company ("Shares Subject to the Offer").

The price offered by the Offeror for each share subject to the Tender Offer will be R\$6.00 per share of the Company ("Price per Share").

The valuation report was prepared by an independent appraisal firm engaged by the Offeror ("Valuation Report" and the "Appraiser," respectively), in accordance with Articles 16 and 33 of CVM Resolution 215, Article 4, paragraph 4, of the Brazilian Corporations Law, and Article 43, item I, of the Novo Mercado Rules, and contains material and detailed information on the methodologies used and the assumptions adopted by the Appraiser. Without prejudice to the analysis of the Valuation Report by interested parties, the result of the valuation based on the volume-weighted average price per share, considered by the Appraiser as the most appropriate

methodology for determining the fair price of the Company's shares, resulted in R\$5.42 per common share issued by the Company. Accordingly, the Offeror noted that the Price per Share is above the fair value of the Shares Subject to the Offer determined in the Valuation Report under the volume-weighted average price methodology.

The 15 (fifteen)-day period for submitting any request to call a special meeting of the holders of the Company's outstanding shares, pursuant to Article 4-A, paragraph 1, of the Brazilian Corporations Law and Article 40, paragraph 1, item I, of CVM Resolution 215, commences on the date hereof.

The Offeror states that completion of the Tender Offer is subject to certain conditions, which include, without limitation, the applicable legal and regulatory approvals and authorizations from the competent authorities, including but not limited to the CVM. If completed, the Tender Offer will be conducted in accordance with applicable laws and regulations.

Finally, the Company will keep its shareholders and the market in general duly informed of any other material developments regarding the matters covered by this Material Fact, including any communications received from the Offeror, subject to the restrictions set forth in CVM rules and applicable law.

Under no circumstances shall this Material Fact be considered or construed as, or constitute, a recommendation to sell, or a solicitation of or an offer to purchase, any securities issued by the Company, in Brazil or abroad, including in the United States or in any other jurisdiction.

No securities issued by the Company may be offered or sold in the United States of America absent registration or an exemption from registration under the *U.S. Securities Act of 1933*, as amended, or any other securities law.

Timbó, Santa Catarina, October 2, 2026.

Luiz Bogo Junior

Chief Financial and Investor Relations Officer